



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	"	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	"	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	"	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Ministério das Colónias:

Portarias n.ºs 10:018, 10:019 e 10:020 — Fixam as despesas a realizar até 31 de Dezembro de 1942 com as Missões Geográficas, respectivamente, de Angola, Moçambique e Timor.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Junta das Missões Geográficas
e de Investigações Coloniais

Portaria n.º 10:018

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, em execução do disposto no decreto-lei n.º 31:194, de 27 de Março de 1941, fixar as despesas a realizar até 31 de Dezembro de 1942 com a Missão Geográfica de Angola, na importância de 325.000\$, a saber:

Despesas com pessoal	316.000\$00
Despesas com material	5.000\$00
Diversas despesas	4.000\$00
	325.000\$00

As transferências de verbas entre as diferentes rubricas dêste orçamento, ou ainda entre os orçamentos de diferentes missões, poderão ser autorizadas por despacho ministerial, sob proposta do presidente da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

Ministério das Colónias, 6 de Fevereiro de 1942.—
O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

Portaria n.º 10:019

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, em execução do disposto no decreto-lei n.º 24:171, de 13 de Julho de 1934, fixar as despesas a realizar até 31 de Dezembro de 1942 com a Missão Geográfica de Moçambique, na importância de 500.000\$, a saber:

Despesas com pessoal	300.000\$00
Despesas com material	30.000\$00
Despesas com transportes	120.000\$00
Diversas despesas	50.000\$00
	500.000\$00

As transferências de verbas entre as diferentes rubricas dêste orçamento, ou ainda entre os orçamentos das diferentes missões, poderão ser autorizadas por despacho do Ministro das Colónias, sob proposta do presidente da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

Ministério das Colónias, 6 de Fevereiro de 1942.—
O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.

Portaria n.º 10:020

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, em execução do disposto no decreto-lei n.º 28:087, de 16 de Outubro de 1937, fixar as despesas a realizar até 31 de Dezembro de 1942 com a Missão Geográfica de Timor, na importância de 500.000\$, a saber:

Despesas com pessoal	250.000\$00
Despesas com material	15.000\$00
Despesas com viagens e transportes	180.000\$00
Diversos serviços	55.000\$00
	500.000\$00

As transferências de verbas entre as diferentes rubricas dêste orçamento, ou ainda entre os orçamentos das diferentes missões, poderão ser autorizadas por despacho ministerial, sob proposta do presidente da Junta das Missões Geográficas e de Investigações Coloniais.

Ministério das Colónias, 6 de Fevereiro de 1942.—
O Ministro das Colónias, *Francisco José Vieira Machado*.